PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 305/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 2/2024, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que denomina Praça Mercedes Stoco Gaido o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso e Rua Três Pedras, na Subprefeitura da Vila Prudente, pondero a essa Presidência que a referida solicitação trouxe, em sua instrução, certidão de óbito, cujo nome diverge do constante da propoisitura em análise, de maneira que, nesse passo, permito-me devolver o presente para a necessária averiguação.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 30/07/2024, às 15:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **105556921** e o código CRC **48C59B3E**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

autuado por ANDRÉ MARCON em 13/08/2024 11:41:44.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

autuado por ANDRÉ MARCON em 13/08/2024 11:41:44.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002730-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107936402

CASE - DLE

Arq. Larissa

Trata o presente de pedido de informações sobre o projeto de lei que visa denominar como Praça Mercedes Stoco Gaido a área indicada no mapa (107635584) na quadra 344 do setor 051.

A área em questão é na verdade um alargamento de vias na confluência da Rua Caruso e Rua Três Pedras, como pode se verificar na planta do loteamento "Sítio da Figueira" ARR-2118 (107829938), aceito e averbado no 6º CRI, portanto pode ser considerada oficial nos termos da alínea a do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

> § 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal~~;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)
>
> c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)
>
> f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.

Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)
Em 02/08/2024, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **107936402** e o código CRC **9473E646**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002730-5

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 107995750

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que denomina Praça Mercedes Stoco Gaidargi no Distrito da Vila, o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso e Rua Três Pedras na Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências. ***Pedido de Subsídios.***

SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado Praça Mercedes Stoco Gaido, o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso setor 51, quadra F 344 e Rua Três Pedras Setor 051 Quadra F172 no no Distrito da Vila Prudente na Subprefeitura da Vila Prudente."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 104893447, localizamos o referido logradouro destacado em azul no MDC 107635584.

Conforme análise de CASE/DLE no doc. 107936402 o logradouro pode ser considerado oficial e trata-se de alargamento de vias na confluência da Rua Caruso e Rua Três Pedras.

Conforme as imagens do Google Maps e Street View (fls. 2 a 4 do doc. 107635584), verificamos que a área em questão trata-se de canteiro e não possui características de praça, nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, que caracteriza:

> *"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"*

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104893447, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Mercedes Stoco Gaido" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

> *"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.*
>
> *Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:*
>
> *III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."*

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura nos termos do PL 002/2024, não tem condições de prosseguir.

Alexia Kaori Matubara
Diretor(a) de Divisão
Em 02/08/2024, às 18:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **107995750** e o código CRC **F6F2369A**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0002730-5

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 108025566

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que denomina Praça Mercedes Stoco Gaidargi no Distrito da Vila, o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso e Rua Três Pedras na Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências. ***Pedido de Subsídios.***

À SMUL/CASE
Sra. Coordenadora,

Em atenção o encaminhamento de SMUL/GAB (106720591) e ao pedido de subsídios da CCJ (104893447), envio as infomações de SMUL/CASE/DLE (107995750), constatando que o área é oficial, sem denominação e CODLOG e o nome proposto não constitui homonímia, porém a área em questão não se enquadra como praça, conforme definição do Decreto nº 49.346/08.

Diante do informado, conclui-se que o PL 002/2024 não tem condições de prosseguir.

À SMUL/GAB
Sra. Assessora,

Conforme exposto em cota supra, a qual corroboro, restituo o presente para ciência e prosseguimento.

Davi Carlos Passos dos Santos
Assessor(a) III
Em 05/08/2024, às 14:04.

Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 05/08/2024, às 21:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **108025566** e o código CRC **2854EDAF**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002730-5

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 108154378

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.
Assunto: Projeto de Lei nº 002/2024, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que denomina Praça Mercedes Stoco Gaidargi no Distrito da Vila, o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso e Rua Três Pedras na Subprefeitura da Vila Prudente, e dá outras providências. Pedido de Subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III
Senhora Assessora,

Em atenção à solicitação recebida neste Gabinete por meio do Encaminhamento com pedido de subsídios da CCJ em doc.(104893447), restituo estes autos com a manifestação da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE em doc. nº (108025566) com o parecer da Divisão de Logradouros e Edificações – CASE/DLE em doc. nº (107995750) .

Considerando as informações prestadas pelas nossas áreas técnicas ali listadas, bem como as conclusões ali lançadas, encaminho como resposta desta Secretaria para conhecimento e providências porventura cabíveis, e procedo à devolução dos autos.

Cordialmente,

ELISABETE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 06/08/2024, às 16:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **108154378** e o código CRC **663E1CCD**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.

autuado por ANDRÉ MARCON em 13/08/2024 11:41:44.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 305/2024

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 2/2024, de autoria do Vereador Rinaldi Digilio, que denomina Praça Mercedes Stoco Gaido o logradouro público inominado, entre as Rua Caruso e Rua Três Pedras, na Subprefeitura da Vila Prudente, encaminho as informações oferecidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Vale registrar que resposta enviada anteriormente destacou o fato de que o nome mencionado na certidão de óbito juntada ao ofício SGP - 12 nº 305/2024 diverge do citado na propositura em análise.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 12/08/2024, às 21:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **108367910** e o código CRC **82049A23**.

Matéria DOCREC 613/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 2/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=549698.